



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026.

*“Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadão Emérito ao Senhor José
Santiago Peres”.*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor José Santiago Peres, pelos relevantes serviços prestados à sociedade sorocabana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à elevada e criteriosa deliberação deste Egrégio Plenário, no exercício de nossa competência regimental e em estrita observância à Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Decreto Legislativo. A propositura, fundamentada na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, visa a outorgar a mais distinta das honrarias, o Título de Cidadão Emérito, ao Ilustríssimo Senhor José Santiago Peres. Este ato, longe de ser mera formalidade, representa um imperativo de justiça e um tributo de gratidão de nossa urbe a um de seus mais notáveis filhos, cuja trajetória de vida se entrelaça de forma indelével com a própria urdidura do progresso e dinamismo de nossa amada Sorocaba.

A presente proposição encontra amparo legal no ordenamento jurídico municipal vigente. A Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, da Câmara Municipal de Sorocaba, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 242/1996, nº 333/2008 e nº 397/2013, estabelece os critérios e procedimentos para a concessão de títulos honoríficos por esta Casa de Leis.

Nos termos do § 3º do Art. 1º da referida Resolução, com a redação dada pela Resolução nº 242/1996, o Título de Cidadão Emérito "fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional".

Considerando que o Senhor José Santiago Peres é natural de Sorocaba, filho do saudoso empresário João Peres — também sorocabano, nascido em 1º de fevereiro de 1923, e neto de imigrantes espanhóis —, e que sua atuação no campo empresarial lhe conferiu notoriedade que transcende as fronteiras municipais, alcançando projeção estadual e nacional, resta inequivocamente demonstrado o perfeito enquadramento do homenageado nos requisitos legais para a concessão do Título de Cidadão Emérito.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A história do Senhor José Santiago Peres é indissociável da história de desenvolvimento econômico de Sorocaba. Sua trajetória tem início no legado deixado por seu pai, João Peres, que em 12 de agosto de 1949 fundou a "Automecânica Sorocaba", uma modesta oficina de assistência técnica para veículos e caminhões. Com visão empreendedora, João Peres expandiu seus negócios e, em 16 de abril de 1962, a empresa foi nomeada concessionária Chevrolet de Sorocaba e região, iniciando uma parceria com a General Motors que perdura há mais de seis décadas.

Sob a liderança de José Santiago Peres, o Grupo Automec experimentou uma expansão extraordinária, consolidando-se como referência no setor automotivo brasileiro. A tabela a seguir sintetiza a cronologia de crescimento do grupo:

Ano	Marco Histórico
1949	Fundação da Automecânica Sorocaba por João Peres
1962	Nomeação como Concessionária Chevrolet de Sorocaba e região
2004	Aquisição da Concessionária Chevrolet de Indaiatuba
2005	Inauguração de nova concessionária em Itu
2007	Expansão para Franca
2008	Aquisição em Limeira
2010	Inauguração de showroom em Sorocaba e aquisição em Amparo





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2011	Aquisição da unidade em Americana
2020	Incorporação das unidades de Sumaré e Paulínia
2024	Celebração de 75 anos de história

Atualmente, o Grupo Automec é formado por dez concessionárias Chevrolet – duas em Sorocaba e as demais em Itu, Indaiatuba, Americana, Limeira, Franca, Paulínia, Sumaré e Amparo –, além da Automec Locadora. Este conglomerado é reconhecido como o maior grupo de concessionárias Chevrolet do Estado de São Paulo.

O impacto da gestão do Senhor José Santiago Peres transcende os limites de sua atividade empresarial, irradiando benefícios para toda a comunidade sorocabana e regional.

A geração de empregos diretos e indiretos, a movimentação da cadeia produtiva local, a arrecadação de tributos municipais, estaduais e federais, e o fomento ao comércio e serviços correlatos constituem contribuições inestimáveis para a economia de Sorocaba e região.

A excelência da gestão do Senhor José Santiago Peres é atestada por um conjunto de premiações e reconhecimentos que conferem notoriedade nacional ao Grupo Automec e, por extensão, ao Município de Sorocaba:

Premiação/Reconhecimento	Descrição
Melhor Concessionária do Brasil (2011)	Título concedido pela Revista Carros





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prêmio Classe A - General Motors	Mais de 20 anos consecutivos de premiação
Sócio Honorário da ACSO	Reconhecimento da Associação Comercial de Sorocaba desde 1964
Empresa Amiga Solidária	Certificação pelo Lar Escola Monteiro Lobato

A manutenção do Prêmio Classe A da General Motors por mais de duas décadas consecutivas é um feito raro, alcançado por apenas três outras concessionárias em todo o território nacional, o que evidencia o padrão de excelência que caracteriza a gestão do homenageado.

A responsabilidade social é um valor intrínseco à gestão do Senhor José Santiago Peres. O Grupo Automec mantém compromisso permanente com a comunidade, materializado em ações concretas de solidariedade. A certificação como "Empresa Amiga Solidária" pelo Lar Escola Monteiro Lobato – instituição que há mais de 70 anos dedica-se à assistência de crianças carentes em Sorocaba – é testemunho eloquente desse compromisso.

A empresa, sob sua liderança, não se limita a ser uma força econômica, mas assume papel ativo como agente de transformação social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A presente proposição está em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando:

1.Competência legislativa: A concessão de títulos honoríficos é matéria de competência da Câmara Municipal, exercida por meio de Decreto Legislativo, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e na Resolução nº 241/1995.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.Requisitos legais: O homenageado preenche integralmente os requisitos previstos no § 3º do Art. 1º da Resolução nº 241/1995, por ser pessoa que se distinguiu em campo da atividade humana, alcançando notoriedade municipal, estadual e nacional.

3.Inexistência de vedação: Não há impedimento legal à concessão da honraria, uma vez que o homenageado não exerce função pública no Município e não é detentor de outro título honorífico concedido por esta Casa.

4.Procedimento: A proposição observa o rito previsto na Resolução nº 333/2008, que exige a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara para proposições desta natureza.

Diante do exposto, a outorga do Título de Cidadão Emérito ao Senhor José Santiago Peres é medida que se impõe com a força da evidência e o selo da justiça. Trata-se do reconhecimento formal e solene desta Casa Legislativa a um cidadão que dedicou sua vida a construir, a inovar e a servir.

Um homem cuja obra não se mede apenas em balanços financeiros, mas no impacto positivo e duradouro na vida de milhares de famílias e no fortalecimento da identidade de Sorocaba como uma terra de oportunidades, de trabalho e de sucesso.

Conclamamos, pois, os nobres Pares a se unirem em apoio a esta justa e oportuna homenagem, aprovando por unanimidade o presente Projeto de Decreto Legislativo, como um tributo perene de nossa cidade a um de seus mais ilustres e beneméritos filho. LDA

Atenciosamente,

S/S., 23 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003400360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **23/02/2026 14:30**

Checksum: **BA94A010B33554EA82E6FC229DC9666212F1A2B49B16043C3CADBCCB231D7F19**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003400360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.